

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

- **1.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com folhas numeradas sequencialmente, todas rubricadas e afixadas entre si, encadernadas, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
 - 1.1.1. Admitir-se-á a utilização de outro tipo e tamanho de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como a apresentação destes em folhas de tamanho A3. Folhas maiores não serão admitidas.
- **1.2.** Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.
- **1.3.** A apresentação da proposta deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de duas páginas, formato A4, exclusive a folha de rosto.
- **1.4.** O caderno da Proposta deverá conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome da proponente, o número da Concorrência e o objeto da Licitação e, ainda, conter o Termo de Início e o Termo de Encerramento, este ao final do volume. O Termo de Início deverá declarar a quantidade de folhas que o compõe e seu conteúdo, destacando os itens e a paginação dos tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída (índice dos documentos).



2. ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

2.1. Conhecimento do Problema - N1

- 2.1.1. A licitante deverá apresentar trabalho dissertativo que será avaliado conforme os critérios de julgamento, visando demonstrar o grau de conhecimento sobre os aspectos envolvidos nos serviços a executar. O "Conhecimento do Problema" deverá ser desenvolvido utilizando-se, no máximo, 100 (cem) páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, e até 10 (dez) páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações.
- 2.1.2. A licitante deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente Licitação através de uma abordagem técnica e conceitual dos serviços, abrangendo os aspectos constantes do Anexo I Termo de Referência. Neste item, serão avaliados:
 - a) Nível de conhecimento do local e do empreendimento;
 - b) Análise e apresentação das alternativas técnicas para implantação do empreendimento;
 - c) Análise dos riscos e dificuldades previstos para o desenvolvimento do projeto e para a implantação do empreendimento.

2.2. Metodologia e Plano de Trabalho - N2

- 2.2.1. Para a elaboração da Metodologia e do Plano de Trabalho, poderão ser utilizadas, no máximo, 50 (cinquenta) páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, e até 5 (cinco) páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações. Neste item, a Licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho enfocando:
 - a) Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando, em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas



necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

- b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços;
- c) Organograma funcional da equipe de trabalho, com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a SPUrbanismo;
- d) Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia);
- e) Relação dos produtos que, para cada atividade do projeto, deverão ser produzidos e fornecidos à SPUrbanismo.

2.3. Experiência da Empresa - N3

- 2.3.1. As Notas parciais referentes à Experiência da Empresa (N3) serão atribuídas de acordo com os serviços abaixo detalhados.
 - 2.3.1.1. Atestados com escopo envolvendo elaboração de pelo menos um dos seguintes projetos: Projeto para implantação de VLT ou; Projeto para implantação de BRT ou; Projeto para implantação de obras viárias com extensão mínima de 2 km, em área urbana.
 - 2.3.1.2. Atestados com escopo envolvendo elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EIA, e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, para implementação de projetos de infraestrutura viária em área urbana.
 - 2.3.1.3. Atestados com escopo envolvendo elaboração de projeto de remanejamento de interferências ou enterramento de redes de serviços públicos.
 - 2.3.1.4. Atestados com escopo envolvendo elaboração de projeto com transposição viária em área urbana.



- 2.3.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 2, constante do Anexo II, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.
- 2.3.3. As Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto, nos atestados apresentados, a descrição dos serviços a serem considerados para fins de pontuação.
- 2.3.4. A critério da Comissão de Licitação e caso não conste dos documentos apresentados a descrição exata dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição.

2.4. Equipe Técnica de Coordenação

2.4.1. Coordenador Geral - N4

- 2.4.1.1. Um único profissional deverá ser indicado para a função de COORDENADOR GERAL, que será o elemento de ligação entre a Contratada e Contratante durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos.
- 2.4.1.2. **Coordenador Geral**: Engenheiro ou Arquiteto com, no mínimo, 15 (quinze) anos de experiência devidamente comprovada em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de projetos viários, com atuação destacada em intervenções urbanas, sistemas de mobilidade, requalificação viária e planejamento urbano integrado ou, ainda, ter sido responsável técnico pela execução dos serviços.
- 2.4.1.3. Para pontuação, o profissional deverá apresentar atestados devidamente acervados no órgão de classe competente.



2.4.2. Coordenadores Setoriais – N5

- 2.4.2.1. Coordenador Setorial Serviços de Campo: Engenheiro ou Agrimensor com, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência devidamente comprovada em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de serviços de topografia e/ou estudos geológicos e/ou estudos geotécnicos, voltados para implementação de infraestrutura viária ou, ainda, ter sido responsável técnico pela execução dos serviços.
- 2.4.2.2. **Coordenador Setorial Projetos Básicos**: Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista com, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência devidamente comprovada em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de projetos de infraestrutura viária ou, ainda, ter sido responsável técnico pela execução dos serviços.
- 2.4.2.3. Coordenador Setorial EIA-RIMA: Agrônomo ou Biólogo ou Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Ambiental ou Geólogo com, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência devidamente comprovada em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de estudos de impacto ambiental voltados à implementação de projetos de infraestrutura viária ou, ainda, ter sido responsável técnico pela execução dos serviços.
- 2.4.2.4. Para pontuação, o profissional deverá apresentar atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.4.3. Equipe Técnica Básica – N5

2.4.3.1. Deverão ser apresentados técnicos especializados, cujo dimensionamento de especialidades por função deve ser realizado pela Licitante baseado em sua experiência em trabalhos similares ao objeto contratado, devendo apresentar, para efeito de avaliação e pontuação, pelo menos um profissional para cada atividade abaixo relacionada, cujos dados devem ser apresentados mediante preenchimento de histórico profissional.



- a) Engenheiro Civil: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em elaboração de projetos de, no mínimo, uma das seguintes disciplinas: Geometria, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Hidrologia, Sinalização Viária, Desvio de Tráfego;
- b) Engenheiro Civil: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em elaboração de projetos de estrutura de obras de arte especiais e obras de artes correntes;
- c) Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Telecomunicações: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em elaboração de projetos de enterramento de redes e/ou remanejamento de interferências e/ou projeto de iluminação /elétrico;
- d) **Arquiteto Urbanista e/ou Agrônomo**: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em projetos de urbanismo voltados a requalificações viárias e/ou projetos de paisagismo e/ou projetos de manejo arbóreo;
- e) **Geógrafo**: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em geoprocessamento para estudos de impactos ambientais de planos e/ou projetos urbanos;
- f) Geólogo: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em geoprocessamento para estudos de impactos ambientais de planos e/ou projetos urbanos;
- g) **Biólogo**: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em estudos e análises do meio biótico em estudos ambientais;
- h) **Sociólogo** / **Economista**: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em estudos e análises sociodemográfica e econômica;
- i) Arquiteto Urbanista / Historiógrafo: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na análise de sítios históricos e/ou bens de interesse histórico de qualquer natureza.



- j) **Engenheiro / Agrimensor / Cartógrafo**: com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em serviços de topografia em área urbana.
- 2.4.3.2. Para comprovação da experiência dos profissionais, deverá ser apresentado histórico profissional com, no máximo, 3 (três) páginas, conforme modelo (Anexo III) e assinado pelo respectivo técnico, contendo descrição das atividades desenvolvidas e seus respectivos períodos.
- 2.4.3.3. A experiência apresentada no histórico profissional deverá ser comprovada por atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2.4.3.4. A Licitante deve apresentar quadro com relação dos profissionais especializados, contendo os seguintes dados: nome completo, registro no órgão de classe, formação profissional, especialidade que atenda os critérios acima relacionados e que possua atribuições legais para o exercício da função prevista no órgão regulador da atividade.
- 2.4.3.5. Deve, ainda, indicar explicitamente a especialização que, no seu entendimento, cada profissional atende, correlacionando-a aos critérios acima estabelecidos.
- 2.4.3.6. Os profissionais relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de desclassificação de ambas as Licitantes.
- 2.4.3.7. A assinatura do técnico no histórico profissional significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância quanto à sua inclusão na equipe, nas atividades e níveis definidos, bem como seu compromisso de estar disponível no período proposto.
- 2.4.3.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de:
 - a) Cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de



Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; ou

- b) Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95; ou
- c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços; ou
- d) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

2.5. Outras Condições

- 2.5.1. Os documentos de comprovação da experiência da empresa e dos profissionais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.
- 2.5.2. Caso haja diferença entre algum(ns) dos documentos, prevalecerá(ão) o(s) documento(s) original(is) ou autenticado(s).
- 2.5.3. Os documentos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação e serão considerados os tópicos relativos ao Conhecimento do Problema, à Metodologia e Plano de Trabalho, a experiência da Empresa, a experiência da equipe técnica, conforme consta neste Anexo II Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preço.
- 2.5.4. Não serão objeto de pontuação os atestados apresentados na fase de habilitação, nos termos da Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



- 2.5.5. A SPUrbanismo poderá, durante a execução contratual, admitir a substituição dos profissionais aprovados na fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, desde que os profissionais propostos para os substituir possuam experiência equivalente ou superior, inclusive com o número de atestados utilizados para obter a pontuação a ele atribuída na Proposta Técnica.
- 2.5.6. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se a proponente e o profissional às sanções previstas nas legislações civis e penais. Os esclarecimentos e as informações prestadas, por quaisquer das partes, serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo de Licitação.
- 2.5.7. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive de terceiros, visando melhor julgamento.

3. PROPOSTA TÉCNICA

- **3.1.** A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, na Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 2 (duas) casas decimais.
- 3.2. As Licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica) serão desclassificadas.
- **3.3.** As Licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.
- **3.4.** A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

NT = (N1 + N2 + N3 + N4 + N5), onde:



NT - Nota atribuída à Proposta Técnica;

N1 a N5 - Nota de cada quesito, conforme Quadro 1.

3.5. Critérios de Atribuição das Notas

3.5.1. Conhecimento do Problema - N1 e Metodologia e Plano de Trabalho - N2

- 3.5.1.1. As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (N1) e de Metodologia e Plano de Trabalho (N2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:
 - a) **INACEITÁVEL (0 pontos)**: a Licitante cujo item de avaliação não apresentou as informações mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto:
 - b) **INADEQUADO (20 pontos)**: a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;
 - c) **INSUFICIENTE (50 pontos)**: a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de quesuas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;
 - d) **SATISFATÓRIO** (**70 pontos**): a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições deatuar com desempenho satisfatório;
 - e) **ÓTIMO** (90 pontos): a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;
 - f) **EXCELENTE** (100 pontos): a Licitante apresentou as informações e



proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

3.5.1.2. O Grupo Técnico elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais Licitantes e os Órgãos de Controle possam aferir o julgamento efetuado.

3.5.2. Experiência da Empresa - N3

- 3.5.2.1. As Notas parciais referentes à Experiência da Empresa (N3) serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.
- 3.5.2.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome da empresa, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação por projeto, conforme descrito no Quadro 2, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.
- 3.5.2.3. A pontuação máxima para cada item é de 20 (vinte) pontos para os items N3a e N3b e de 10 (dez) pontos para o item N3c.

3.5.3. Experiência da Equipe Técnica - N4 e N5

3.5.3.1. As Notas parciais referentes ao Coordenador Geral (N4) e Coordenadores Setoriais (N5) serão atribuídas de acordo com os critérios



abaixo detalhados.

- 3.5.3.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas dos Coordenadores (Geral e Setoriais) os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s), certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica ou outro documento equivalente, em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação por projeto, conforme descrito nos Quadros 3 e 4.
- 3.5.3.3. Para atribuição de notas dos demais integrantes da equipe técnica, os fatos alegados no histórico profissional deverão ser devidamente comprovados por atestado(s), certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica ou outro documento equivalente, em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.4. Nota do Coordenador Geral - N4

3.5.4.1. A pontuação máxima do Coordenador Geral - N4 será de 15 (quinze) pontos e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 3.

Notas:

- a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional e, para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente;
- b) O profissional poderá ser indicado para atender até 1 (uma) disciplina detalhada no Quadro 4, além da função de Coordenador Geral;
- c) Após a assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Coordenador Geral, a ser recolhida como Responsável Principal do contrato.



3.5.5. Nota dos Coordenadores Setoriais e Equipe Técnica Básica - N5

3.5.5.1. A pontuação máxima dos Coordenadores Setoriais - N5 será de 5 (cinco) pontos por profissional e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 4.

Notas:

- a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional e, para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente.
- b) Cada profissional poderá ser indicado para atender até 2 (duas) disciplinas detalhadas no Quadro 4.
- c) Após a assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os profissionais indicados para compor a equipe da licitante.

Importante:

A experiência a ser comprovada de tempo mínimo exigido para cada profissional (Coordenador Geral e Coordenadores Setoriais) deverá ser atendida, caso contrário o profissional não será avaliado em relação à pontuação dos Quadros 3 e 4.

QUADRO 1

	ITENS DE AVALIAÇÃO						
Ref.:	Discriminação Par		Pesos(b)	Nota dos Itens (a)x(b)			
N1	Conhecimento do Problema						
N1a	Nível de conhecimento do local e do empreendimento.		0,10				
N1b	Análise e apresentação das alternativas técnicas para implantação do empreendimento.		0,08				



N1c	Análise dos riscos e dificuldades previstos para o desenvolvimento do projeto e para a implantação do empreendimento.	0,07	
N2	Metodologia e Plano de Trabalho		
N2a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológicadas das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica.	0,05	
N2b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividadesconstantes no escopo dos serviços.	0,05	
N2c	Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a SPUrbanismo.	0,05	
N2d	Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações,veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).	0,025	
N2e	Relação dos produtos, para cada atividade do projeto, que deverão ser produzidos e fornecidos à SPUrbanismo.	0,025	

QUADRO 2 - PONTUAÇÃO DA EMPRESA

PONTUAÇÃO DA EMPRESA						
Ref.	f. Atividades de Execução / Disciplinas Pontuação Parcial					
N3	Empresa	Pontuação Máxima	Fator de Ponderação	Nota		
N3a	Atestados com escopo envolvendo elaboração de pelo menos um dos seguintes projetos: Projeto para implantação de VLT ou; Projeto para implantação de BRT ou; Projeto para implantação de obras viárias com extensão mínima de 2 km, em área urbana (5 pontos cada)	20	0,3	6		
N3b	Atestados com escopo envolvendo elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para implementação de projetos de infraestrutura viária em área urbana (5 pontos cada)		0,3	6		



N3c	Atestados com escopo envolvendo elaboração de projeto de remanejamento de interferências ou enterramento de redes de serviços públicos (5 pontos cada)	10	0,3	3
-----	--	----	-----	---

QUADRO 3 - PONTUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL

	PONTUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL							
Ref.	Discriminação	Atividades de Execução / Disciplinas	Pontuação					
	Cod	ordenadores Geral	15	12	8			
N4a	Coordenador Geral	Engenheiro ou Arquiteto com experiência em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de projetos viários, com atuação destacada em intervenções urbanas, sistemas de mobilidade, requalificação viária e planejamento urbano integrado ou, ainda, ter sido responsável técnico pela execução dos serviços	Mais na	Mais de 18 até 20 anos				

Não serão aceitos profissionais com menos de 15 (quinze) anos de Experiência para exercer a função de Coordenador Geral.

QUADRO 4 – PONTUAÇÃO DOS COORDENADORES SETORIAIS, E EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

	PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA						
Ref.	Discriminação	Atividades de Execução / Disciplinas	Pontuação				
	Coord	denadores Setoriais	5	3	2		
N5a	Coordenador Setorial – Serviços de Campo	Engenheiro ou Agrimensor com experiência em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de serviços de topografia e/ou estudos geológicos e/ou estudos geotécnicos, voltados para implementação de infraestrutura viária ou ainda ter sido responsável técnico pela execução dos serviços	Mais de	Mais de 10 até 12 anos	De 08 até 10 anos		



N5b	Coordenador Setorial – Projetos Básicos	Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista com experiência em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração de projetos de infraestrutura viária ou ainda ter sido responsável técnico pela execução dos serviços	Mais de 12 anos	Mais de 10 até 12 anos	De 08 até 10 anos
N5c	Coordenador Setorial – EIA/RIMA	Agrônomo ou Biólogo ou Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Ambiental ou Geólogo com experiência em coordenação e/ou supervisão e/ou elaboração emde estudos de impacto ambiental voltados a implementação de projetos de infraestrutura viária ou ainda ter sido responsável técnico pela execução dos serviços	Mais de 12 anos	Mais de 10 até 12 anos	De 08 até 10 anos
	i	Equipe Técnica	1	0,5	0,25
N5d	Engenheiro Civil	com experiência em elaboração de projetos de, no mínimo, uma das seguintes disciplinas: Geometria, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Hidrologia, Sinalização Viária, Desvio de Tráfego	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5e	Engenheiro Civil	com experiência em elaboração de projetos de estrutura de obras de arte especiais e obras de artes correntes	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5f	Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Telecomunicações	com experiência em elaboração de projetos de enterramento de redes e/ou remanejamento de interferências e/ou projeto de iluminação /elétrico	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5g	Arquiteto Urbanista e/ou Agrônomo	com experiência em projetos de urbanismo voltados a requalificações viárias e/ou projetos de paisagismo e/ou projetos de manejo arbóreo	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5h	Geógrafo	com experiência em geoprocessamento para estudos de impactos ambientais de planos e/ou projetos urbanos	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5i	Geólogo	com experiência em geoprocessamento para estudos de impactos ambientais de planos e/ou projetos urbanos	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos



N5j	Biólogo	com experiência em estudos e análises do meio biótico em estudos ambientais	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5k	Sociólogo/ Economista	com experiência em estudos e análises sociodemográfica e econômica	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5I	Arquiteto Urbanista / Historiógrafo	com experiência na análise de sítios históricos e/ou bens de interesse histórico de qualquer natureza	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos
N5m	Engenheiro / Agrimensor / Cartógrafo	com experiência em serviços de topografia em área urbana	Mais de 08 anos	Mais de 06 até 08 anos	De 05 até 06 anos

Não serão aceitos profissionais com menos de 8 (oito) anos de experiência para exercer a função de Coordenador Setorial.

Não serão aceitos profissionais com menos de 5 (cinco) anos de experiência para integrar a Equipe Técnica Básica.

3.5.6. Nota da Proposta Técnica (NT)

3.5.6.1. A nota da Proposta Técnica - NT será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

N1 a N5 = Nota de cada quesito.

- 3.5.6.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - a) Não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências do edital, na documentação contida no envelope da Proposta Técnica.
 - b) Não apresentarem o conjunto de profissionais, que resultem aprovados, necessários para compor a Equipe Técnica.



- c) Obtenham pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, bem como obtenham nota 0 (zero) em qualquer dos itens ou quesitos de pontuação.
- d) Contiverem alusão ao conteúdo do Envelope da Proposta Comercial ou fizerem quaisquer referências a preços.
- e) A Nota da Proposta Técnica terá um peso de 70% no julgamento final em que haverá a ponderação entre técnica e preço.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Serão julgadas as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não encaminharem nos Envelopes os respectivos documentos exigidos;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, ou estejam em desacordo com a legislação vigente;
- c) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes;
- d) Contenham vícios insanáveis;
- e) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras Licitantes;
- g) Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
- h) Apresentem preços manifestamente inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SPUrbanismo.



- **4.3.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 4.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
 - 4.3.2. Valor do orçamento estimado.
- **4.4.** Não se admitirá proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
 - 4.4.1. A presente vedação não se aplicará quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.
- **4.5.** A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.
- **4.6.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação, conforme item 20 do Edital.
- **4.7.** Observadas as condições dos subitens anteriores, as Propostas Comerciais serão julgadas com base nos critérios detalhados neste Anexo II Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, aplicando-se a seguinte fórmula para o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP):

 $NPPi = 100 - \{[(Pi - Pcrt) / (Ved - Pcrt)] \times 30\}$



Onde:

NPPi = Nota da Proposta de Preços de uma licitante "i";

Pi = Preço proposto pela licitante "i";

Ved = Valor estimado da contratação;

Pcrt = Preço de corte, definido de acordo com a NP 58.04 - Regulamento de Licitações e Contratos da SPUrbanismo, **sendo o menor dos seguintes valores:**

- 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estimado da contratação; ou
- 70% do valor estimado da contratação.
- **4.8.** As Propostas Comerciais serão julgadas pelo valor global ofertado pela Licitante, que será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI.
 - 4.8.1. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 4.8.2. Para a apuração do valor total proposto pelas Licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos e do Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.
 - 4.8.3. Havendo divergência entre os preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, a Licitante deverá retificar suas composições para o fim de adequá-las aos valores constantes da planilha orçamentária apresentada.
- **4.9.** A Nota da Proposta de Preços terá um peso de 30% no julgamento final em que haverá a ponderação entre técnica e preço.



5. JULGAMENTO FINAL - PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO

5.1. A Nota Final da Proposta será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica - NT e a Nota de Preço - NP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica da proposta técnica

NP = Nota de Preços da proposta comercial

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E VENCEDOR

- **6.1.** A classificação será em ordem decrescente, por Nota Final (NF), e será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final (NF), estando apta para a fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação.
- **6.2.** Para efeito de cálculo da Nota Final (NF) serão levadas em consideração duas casas decimais.